ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022

Dispõe sobre a criação de cotas para pessoas portadoras da Síndrome de Down nos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Público Municipal estabelecerá cotas para pessoas portadoras da Síndrome de Down, residentes no Município de Manacapuru, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para a consecução dos fins da presente Lei, o Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, avaliará a quantidade de cargos a serem disponibilizados em cada um de seus órgãos.

Art. 3º Para a disponibilização destes cargos, o Poder Público levará em consideração as especificidades do trabalho a ser realizado e sua coadunação com a possibilidade de sua execução por pessoa portadora da Síndrome de Down.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de fevereiro de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto tem o intuito de criar cotas para pessoas portadoras da Síndrome de Down nos órgãos da Administração Pública. Pelo projeto, o Poder Público estabelecerá a quantidade dos cargos a serem disponibilizados aos portadores da Síndrome de Down, bem como os departamentos e órgãos nos quais os mesmos poderão ser alocados.

É importante ressaltar que, em vista desta condição, muitas destas pessoas encontram dificuldades para arrumar trabalho, embora existam muitas funções que possam ser realizadas por eles.

Nesta linha, o projeto procura preservar a iniciativa legislativa do Poder Executivo ao estabelecer que as alocações, bem como o número de vagas, serão estabelecidos pelo próprio

Executivo. Tal disponibilização destes cargos deverá levar em consideração as especificidades do trabalho a ser realizado e sua coadunação com a possibilidade de sua execução por pessoa portadora da Síndrome de Down.

Diante do exposto, considerando as razões expostas, bem como a relevância do projeto, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de fevereiro de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA